

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DOM FELICIANO –RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO Protocolo nº <u>607 / 2023</u> Data: <u>03/10/23</u> <i>El Shirley Pereira</i>
--

A COMISSÃO DE PARECERES, por seus membros abaixo assinados, com base na Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, apresenta Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, de origem do Poder Executivo, da seguinte forma:

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei 48/2023 que trata sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, disciplinados no Art. 4º da Lei Municipal 4.350 de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, disciplinado no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.350 de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com alterações no quantitativo de cargos das categorias funcionais de Mecânico – Mecânica Leve e Mecânico – Mecânica Pesada, e alterações no padrão de vencimento das categorias funcionais de cuidador, Técnico de Informática e Técnico de Saúde Bucal, nos seguintes termos:

Art. 4º - (...)

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS
(...)	(...)	(...)
Cuidador	(...)	6
Mecânico – Mecânica Leve	3	(...)
Mecânico – Mecânica Pesada	3	(...)
Técnico em Informática	(...)	12
Técnico em Saúde Bucal	(...)	12
(...)	(...)	(...)

(...)”

Art. 2º - O Art. 3º do Projeto de Lei 48/2023 que trata sobre o Anexo I da Lei Municipal 4.350 de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ana b Woznik 

“ **Art. 3º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para alterar os padrões de vencimento das categorias de Cuidador, Técnico em Informática e Técnico em saúde Bucal, nos seguintes termos:

“CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6
(...)”

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12
(...)”

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12
(...)”

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Dom Feliciano, 03 de outubro de 2023.


Ana Claudia Lesnik
Presidente


Cristiano José Studzinski
Membro

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa apreciação emenda ao Projeto de Lei nº 048/2023, onde está alterando O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, disciplinado no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.350 de 27 de janeiro de 2022.

Compulsando o projeto e o impacto social, notou-se que a criação do cargo de Arquivista, vai gerar um custo de **R\$ 102.912,31** anual para o executivo, o que é desnecessário diante o cenário que encontra-se o município, hoje Dom Feliciano necessita da reconstrução do interior, para que possamos trafegar com segurança, bem como o apoio à agricultura, que é a base da economia do município.

Por todo o exposto, visando o melhor para o município e evitando o gasto sem necessidade, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja a emenda ao Projeto de Lei n.º 48/2023 aprovada em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 03 de outubro de 2023.


Ana Claudia Lesnik
Presidente


Cristiano José Studzinski
Membro